

EDITAL Nº 059/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EQUIPAMENTOS DE WIFI, SISTEMA DE GESTÃO EM NUVEM, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA).

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 30/08/2021

ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de aumentar a produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir custos e agilizar os processos executados pelos colaboradores, é necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação, mão de obra, internet, telefonia fixa, e todos os equipamentos necessários. O sistema de prontuário eletrônico compatível que deverá permitir a integração com o sistema atual dos postos de saúde, que é condição necessária para que os módulos do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, possam acessar e tratar de forma concorrente um mesmo conjunto de dados. Essa integração deve ocorrer respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade e a confiabilidade desses dados, de forma transparente ao usuário, que não faz uso de qualquer ferramenta ou recurso para manipular/acessar os dados entre o sistema a ser contratado nesse edital e o sistema de atenção primária vigente (que consiste em sistema de gestão da saúde composto por módulos de almoxarifado, farmácia, atendimento, regulação, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e ambiental).

II - OBJETO

Cláusula 1ª. Prestação de serviços de implantação de sistema da informação, englobando o fornecimento de sistema, mão de obra, internet, telefonia fixa, e todos equipamentos necessários.

III - PREÇO

Cláusula 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 3ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do

edital.

Parágrafo único. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula 4ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

Cláusula 5ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, **deverá encaminhar a seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT);
- d) Qualificação do Representante Legal da Empresa (Identidade ou CNH);
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;
- h) Declaração de não parentesco com os dirigentes do contratante.

V - DA PROPOSTA

Cláusula 6ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço/produto, conforme informações constantes no ANEXO I;
- b) Cotação do preço unitário e total de cada item;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- e) Marca do produto ofertado;

f) Data de emissão (dia, mês e ano).

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br com o assunto “LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS”.

VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cláusula 7ª. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Cláusula 8ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões. Ressalvadas hipóteses de erro material.

Cláusula 9ª. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assim como pela melhor qualidade/condições dos produtos/serviços.

Cláusula 10ª. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 11ª. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

Cláusula 12ª. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 13ª. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 14ª. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexecutáveis.

Parágrafo único. Por preço manifestamente inexecutável unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 15ª. O prazo para início do serviço/entrega do produto deverá estar especificado na proposta, obedecendo o exposto no termo de referência ANEXO I.

Parágrafo único. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do contratante, podendo haver pedidos fracionados ou em quantidade total, de acordo com a demanda.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo, no todo ou em parte.

Cláusula 17ª. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 18ª. Poderá o contratante deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 19ª. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do contratante, não sendo fornecidas, em nenhuma hipótese, informações por telefone ou através de pessoas e canais não autorizados.

Belo Horizonte (MG), 23 de Agosto de 2021.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde
Avante Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade até o dia **22 de setembro de 2021**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

OBJETO

Prestação de serviços de implantação de sistema da informação, englobando o fornecimento de sistema, mão de obra, internet, telefonia fixa, e todos equipamentos necessários.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão executados no CEM – Centro de Especialidades Médicas do município de Barão de Cocais/MG, e deverão ser entregues **de forma imediata** após assinatura do contrato e a emissão da ordem de fornecimento e executados no endereço do solicitante.

ITENS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO	UNIDADE
1	Prestação de serviços de implantação de sistema da informação, englobando o fornecimento de insumos, materiais, mão de obra, internet, telefonia fixa, e todos os equipamentos necessários para implantação do CEM	01	MÊS

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Microcomputadores com 4 GB memória, monitor, teclado, mouse e estabilizador.	13
2	Impressora multifuncional laser.	03
3	Disponibilizar internet de no mínimo 100 GB; durante todo período contratual, englobando a infraestrutura de rede e demais equipamentos necessário.	01
4	Fornecer servidor em nuvem.	13
5	Prestação de serviço, Disponibilizar 01 funcionário enquanto durar o contrato.	01

➤ **DA VIGÊNCIA**

O contrato terá validade até o dia 22 de setembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

➤ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Equipamentos: deverão ser novos e de primeiro uso;

Suporte técnico: deverá ser realizado por um funcionário capacitado e de bom convívio com demais funcionários da instituição.

Internet: com 100MB para atender as demandas do CEM – Centro de Especialidades Médicas.

Atestado de qualificação técnica:

1. O sistema deverá ser compatível com sistema de atenção primária vigente (que consiste em sistema de gestão da saúde composto por módulos de almoxarifado, farmácia, atendimento, regulação, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e ambiental).
2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei no 8.666/93; Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, carimbo do CNPJ, e assinado pelo responsável

Descrição do sistema de gestão de atendimento e prontuário eletrônico:

1. Permitir o cadastro completo dos servidores efetivos e contratados da Secretaria de Sa
2. Permitir o cadastro de 02 ou mais vínculos de um mesmo funcionário especificando lotação e tipo de vínculo.
3. Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e complementar do SUS.
4. Cadastro de usuários com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
5. Usuário somente irá ter acesso ao sistema, após o aceite dos termos de uso do sistema.
6. O software deverá apresentar uma ferramenta que permita ao administrador a unificação de todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
7. Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento de saúde contendo a data de cadastro, número do departamento, número de pessoas cadastradas e descrição.
8. Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
9. Realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.

10. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
11. Identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
12. Cadastro de países conforme tabela do IBGE.
13. Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE.
14. Permitir no cadastro do município, configurar a quantidade de procedimentos para faturamento no TFD, baseando-se nas distancias entre os municípios.
15. Cadastro de bairros.
16. Cadastro de logradouros.
17. Cadastro de CEP.
18. Permitir a unificação de logradouros duplicados.
19. Cadastro de unidades de medida e seus tipos.
20. Cadastro de conselhos regionais.
21. Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais.
22. Deverá ser utilizado o CID-10.
23. Unificar todas as informações de paciente com mais de um cadastro.
24. O Sistema não deve permitir o cadastro de usuários com o mesmo login.
25. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES.
26. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS.
27. Realizar a importação do SIGTAP.
28. Realizar a importação da PPI.
29. Disponibilizar vídeos de treinamentos para o usuário.
30. Permitir definir número de tentativas falhas de login para bloqueio do usuário.
31. Permitir controlar o tempo para troca de senha dos usuários.
32. Emitir relatório de profissionais por unidade de saúde com opções de filtro por departamento, unidade administrativa e profissionais que realizam atendimento na unidade.
33. Emitir relatório de funcionários com usuários semelhantes.
34. Ajuda contextualizada nas telas do sistema relativa aos campos e/ou ações.

35. Cadastrar pacientes com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
36. Não será permitido o cadastro do mesmo paciente em duplicidade, considerando seus dados cadastrados.
37. Vincular o número do cadastro do paciente ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
38. Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos durante a internação do mesmo. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.
39. Localizar o cadastro do paciente a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.
40. Permitir a vinculação de arquivos ao cadastro do paciente.
41. Visualizar o histórico do paciente.
42. Permitir vincular imagem a um paciente cadastrado.
43. Vincular o número de prontuário do paciente gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
44. Compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
45. Permitir através do endereço do paciente a localização da residência no Google-maps.
46. Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome da paciente data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde em que o paciente está cadastrado.
47. Controla a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.
48. Criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo usuário.
49. Definir número de cancelamentos máximo para que o paciente entre na lista de bloqueados.

50. Replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo usuário.
51. Apresenta quantidade de vagas disponíveis em tela no ato do agendamento.
52. Criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado ou número de vagas.
53. Permitir a descentralização ou não do agendamento para as unidades de atendimento.
54. Definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo paciente numa mesma unidade.
55. Definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo paciente em unidades diferentes.
56. Definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo paciente possa agendar consulta na mesma especialidade/CBO.
57. Permitir emissão de carta ao paciente, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
58. Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
59. Emitir relatório de motivo de bloqueio da agenda.
60. Realizar transferência de agenda para um determinado paciente.
61. Realizar transferência de todas as agendas de um profissional encaixando os pacientes nas próximas vagas livres.
62. Realizar transferência de todas as agendas de um profissional para outra data possibilitando sua reversão.
63. Permitir emissão carta ao paciente com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
64. Possuir configuração para optar entre emitir código de barra ou QR Cold.
65. Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, identificando o agendamento através do número do protocolo de autorização a partir da leitura óptica do código de barras ou QR Cold gerado no comprovante de marcação, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou;
66. Permitir inserir pacientes em fila eletrônica de espera com no mínimo as seguintes informações: Nome do paciente, especialidade ou procedimento, CID, prioridade e justificativa e médico solicitante;

67. O sistema deverá permitir inserir informação sobre o paciente em caso de prioridade, para que o regulador tenha subsídios de informações para ordenar a fila eletrônica conforme a necessidade;
68. O sistema deverá permitir a localização paciente dentro do processo de fila eletrônica.
69. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento;
70. Permitir emitir a ficha de atendimento com código de barras, para futuras identificações.
71. Registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID.
72. Registrar data, hora e profissional que realizou o acolhimento.
73. Permite definir status padrão para o início de um atendimento.
74. Registrar informações e dados da pré-consulta e acolhimento feitos pelos enfermeiros.
75. Recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente.
76. Cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
77. Reativação de recepções canceladas.
78. Registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
79. Encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
80. Agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
81. Solicitar exames de rotina definidos com de “urgência” pela unidade ou serviço de saúde.
82. Solicitar exames especializados definidos com de “urgência” pela unidade ou serviço de saúde.
83. Solicitar procedimentos de MAC segundo modelo exigido do Ministério da Saúde.
84. Realizar pesquisa fonética ou similar.
85. Vincular um paciente à unidade de atendimento de referência ou serviço de saúde.
86. Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional.
87. Permitir o acolhimento/atendimento a partir da fila de espera.

88. Registrar procedimentos, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIA-SUS.
89. Disponibilizar tabelas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
90. Registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS.
91. Vincular paciente aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
92. Alertar o usuário quando o paciente for de outra unidade PSF de referência.
93. Verificar, automaticamente, na inclusão de novos pacientes, cadastros com dados semelhantes.
94. Permitir localizar o paciente através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, prontuário, rua, bairro, número da família, telefone fixo, telefone celular, número do cartão nacional de saúde.
95. Permitir visualizar o histórico do paciente, e de sua família.
96. Pesquisa ao prontuário do paciente com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
97. Emitir relatório dos procedimentos realizados versus especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento, período, paciente, data/hora do atendimento e total. Podendo realizar filtros por no mínimo data de atendimento, sexo do paciente, faixa etária, CBO, estabelecimento executante, profissional e procedimento.
98. Emitir relatório de fluxo de atendimento de urgência/eletivo, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, estabelecimento, nome do profissional, tipo de atendimento, cidade de origem do paciente e faixa etária.
99. Emitir relatório de todos os procedimentos lançados por estabelecimento, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, período de atendimento, nome do paciente, procedimento, descrição.
100. Emitir relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
101. Emitir relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.

102. Emitir relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados contemplando no mínimo: paciente, estabelecimento, estabelecimento executante, status, data de atendimento, data de agendamento.
103. Emitir relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade, por período especificado, procedimento e município, contendo as seguintes informações: Período, código do CBO, nome do profissional, procedimento realizado, data de atendimento e paciente.
104. Emitir relatório de CID por estabelecimento, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, município, código do CID, descrição do CID e quantidade.
105. Emitir relatório de todos os pacientes agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, estabelecimento e procedimento contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, nome do paciente.
106. Lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma digital gráfico.
107. Identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.
108. Alertar caso o procedimento informado já tenha sido lançado no mesmo atendimento.
109. Realizar validação de sexo e idade no lançamento do procedimento de acordo com a tabela SIGTAP.
110. Realizar consistência de procedimentos que podem ser lançados por CBO.
111. Permitir informar a classificação de risco indicada ao paciente no momento do atendimento.
112. Permitir emitir a ficha de classificação de risco.
113. Permitir informar se o tratamento odontológico realizado no paciente foi concluído.
114. Permitir o cadastro de capítulos de CID.
115. Permitir o registro da escala de plantões no estabelecimento informando o local, profissional, data/hora de início e data/hora de término do plantão.
116. Prontuário Eletrônico
117. Possuir tela de prontuário eletrônico onde o médico visualiza inicialmente todos os pacientes que estão na sua lista de espera.

118. Ter no grid inicial intervalo de data inicial e final para consulta verificar, mais deleção de pesquisar para data de agendamento e data de atendimento.
119. Possuir número da ficha de atendimento, nome do profissional atendente, estabelecimento de saúde, nome do paciente, data de agendamento, hora do agendamento data do atendimento e hora do atendimento, status do atendimento e motivo.
120. Possibilitar ordenar o grid da tela por ordem de ficha, profissional responsável, posto de saúde, paciente data e hora de agendamento, data e hora de atendimento, status e classificação de risco.
121. Possuir seleção por status agendado, cancelado, bloqueado, atendido, não compareceu, recepcionado, autorizado e triagem.
122. Ao clicar para abrir o atendimento a tela do prontuário deverá ter os dados do paciente, data e hora da anamnese, especialidade que o paciente está sendo atendido, o nome do paciente.
123. Para cada tipo de especialidade o sistema deverá permitir a criação de um questionário dinâmico.
124. O administrador do sistema poderá criar questões com tipos de respostas diferentes.
125. O administrador criara a questão cuja resposta será uma data, um valor válido, um campo aberto, uma resposta sim/não ou valor numérico sem a necessidade da intervenção dos desenvolvedores.
126. Ao abrir para responder este questionário o sistema mostrará as questões com suas características.
127. A tela de prontuário deverá possuir a idade, o sexo do paciente.
128. O profissional deverá informar a pressão arterial sistólica e diastólica se esta informação já não tiver sido lançada no atendimento.
129. O profissional deverá informar a saturação, frequência cardíaca temperatura, peso, altura, IMC glicemia capilar, se gestante sim/não,
130. No caso de ser mulher data da última menstruação, circunferência abdominal.
131. Deverá conter o campo de observação da triagem que deverá vir do lançamento da triagem.
132. Deverá conter o campo de anamnese e justificativa.

133. Deverá possuir uma aba de atalho para registrar os procedimentos realizados e a serem realizados.
134. Deverá ter a aba de receituário onde o profissional vai lançar os medicamentos receitados para fora da unidade e os para administração na unidade.
135. Deverá ser emitida a receita em duas vias, tanto na receita especial, quanto na comum.
136. Devera possuir aba com a foto do paciente
137. Devera possuir com o programa de saúde e a data de inserção do paciente no programa.
138. Devera possuir uma aba para consulta dos exames laboratoriais realizados pelo paciente e a data de cada exame.
139. Possibilitar emitir da mesma tela, o atestado médico, o receituário, informações básicas, o prontuário, a guia de referência e a guia de gestante.
140. Permitir a criação dos arquivos para faturamento, faturamento consolidado, arquivo de BPA, arquivo de RAAS.
141. Possibilitar fazer a solicitação de atendimento pelo médico no momento do atendimento.
142. Possuir rotinas para autoatendimento nas unidades contendo:
143. Possuir tela de atendimento diferenciado para atendimentos
144. Possui um prontuário eletrônico diferenciado para atendimento
145. Permitir o acompanhamento da curva de crescimento infantil, conforme as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) através de gráficos contendo: peso para a idade, estatura para a idade, IMC para a idade e o perímetro cefálico para a idade.
146. Permitir emitir as APAC'S autorizadas/liberadas de uma só vez.

Permitir a emissão de relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos e orientações;

➤ **DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados serão executados, preferencialmente, nas dependências do CEM, podendo, ele autorizar a realização de algumas atividades fora das suas dependências; o CEM providenciará recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados e realizados em suas dependências.

A empresa deverá fornecer sistema de prontuários com conforme especificações descritas acima, compatível com o sistema da atenção primaria em uso;

➤ **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços dará ao Avante Social plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

➤ **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O Avante Social reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

SANÇÕES:

A(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) à rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, às sanções cíveis cabíveis.